

EDITAL N.º 001/2022
ELEIÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA CIPA
COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A **Comissão de Eleição da CIPA**, constituída nos termos da Portaria n.º 889/2022, composta pelos membros: Emiliane Silva Torrecilia – Agente Administrativa, Magna Santos Costa - Enfermeira, Thais Taciani Dias - Agente Administrativa, Tania Moreira da Silva Montano – Agente de Apoio Contábil, tornam público o Processo Eleitoral de seleção dos Membros Representantes dos Servidores públicos Municipais para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, mandato 2022/2023, estabelecendo ainda as seguintes normas regulamentadoras:

- 1.1 O Edital de abertura e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Eleitoral, serão apresentados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Itajubá e no Diário Oficial do Município.
- 1.2 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital, sendo as ações e acompanhamento de sua inteira responsabilidade e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este Edital.
- 1.3 A nomeação por tempo determinado dos membros será pelo **período de 01 (um) ano, gestão da CIPA 2022/2023**.
- 1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo, deverão ser dirigidas junto à Comissão Eleitoral, através do Telefone: **(35) 99761 - 8289**.
- 1.5 O Processo Eleitoral de votação será realizado sob a responsabilidade da Comissão criada para este fim.
- 1.6 A denominação, bem como as atribuições dos membros e pré-requisitos, estão descritos no Anexo I deste Edital.
- 1.7 Poderá haver impugnação do Edital no prazo de 02 (dois) dias após a sua publicação a ser encaminhada a comissão Eleitoral, no Protocolo Geral do Município de Itajubá, nos termos do Anexo IV.
- 1.8 A seleção dos membros inscritos para o processo eleitoral se dará por meio de votação secreta, conforme o Anexo II.
- 1.9 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Atribuições e Pré-requisitos

ANEXO II – Cronograma

ANEXO III – Quadro de dimensionamento da CIPA (Conforme NR-5)

ANEXO IV – Requerimento de Recurso

ANEXO V – Instruções para realização das Inscrições on-line

2 REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.1 Para se inscrever, o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, que devem ser comprovadas.
- 2.2 Pertencer ao quadro de servidores (Estatutários), ocupante de cargos efetivo, estável e ativo da Prefeitura Municipal de Itajubá, afim de garantir o desenvolvimento e a continuidade das atividades da comissão da CIPA.
- 2.3 Estar em efetivo exercício de suas funções, ou seja, não estar em afastamento, salvo à exceção de férias, licença prêmio ou licença gestante.
- 2.4 Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.5 Não possuir antecedentes criminais;
- 2.6 Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

3 DAS INSCRIÇÕES PARA A CANDIDATURA:

- 3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no período de **25/08/2022 a 08/09/2022**, via Internet, no site oficial do município, no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br, assim como todo processo eleitoral. Respeitando as respectivas datas presente no ANEXO II – Cronograma, observando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2 Não ter sido membro reeleito da CIPA da gestão anterior.
- 3.3 Não ter parentesco com os membros titulares ou suplentes da Comissão de Eleição.
- 3.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Edital, efetivando a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de qualquer dado apresentado sob hipótese alguma; portanto, antes de efetuar a inscrição, o candidato deve verificar atentamente as informações preenchidas. Não sendo aceito a complementação de qualquer comprovante posteriormente a efetivação da inscrição.
- 3.5 O comprovante de inscrição estará disponível após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line e deverá ser mantido em poder do candidato para eventual comprovação de inscrição, se necessário.
- 3.6 Após o encerramento do período de inscrição estabelecido, não haverá a possibilidade de aceitação de novas inscrições.
- 3.7 A Prefeitura de Itajubá não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição com a devida antecedência.
- 3.8 A partir da divulgação da relação de inscritos, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.itajuba.mg.gov.br se os dados da inscrição estão confirmados, em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso solicitando o deferimento da Inscrição, conforme anexo IV, munido do documento comprobatório da realização da inscrição, disponibilizado ao candidato pelo e-mail fornecido com as informações prestadas ao final do processo de Inscrição.

3.9 Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a. Preencher a ficha de inscrição on-line por completo;
- b. Apresentar documento pessoal com foto;
- c. Disponibilizar uma foto recente 3x4, para divulgação;

4 ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

- 4.1** Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não preencherem as condições legais exigidas neste edital e na legislação específica.
- 4.2** As inscrições deferidas e as indeferidas, serão divulgadas constando o motivo do seu indeferimento, no Diário Oficial do Município de Itajubá.
- 4.3** Caberá recurso em relação às inscrições indeferidas, que poderá ser interposto, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, a ser protocolado no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, das 12h as 18h no Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.
- 4.4** O resultado do recurso interposto será publicado no Diário Oficial do Município de Itajubá conforme cronograma do Processo Eleitoral, constante no Anexo II deste edital.

5 DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS:

- 5.1** Será divulgada no Diário Oficial do Município de Itajubá a lista de candidatos, por ordem alfabética, contendo: Nome completo, Matrícula, Secretaria e apelido, se houver, de cada candidato, durante todo o período eleitoral.
- 5.2** É de responsabilidade de cada candidato fazer sua própria divulgação, seguindo as normas previstas neste edital.

6 IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 6.1** Qualquer servidor público municipal ativo poderá protocolizar a impugnação das candidaturas, no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal da Administração, no Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data de divulgação dos candidatos.
- 6.2** A Comissão eleitoral irá analisar os fatos apresentados contra o candidato e decidirá sobre a impugnação de qualquer espécie.
- 6.3** Sanadas as eventuais irregularidades, a Comissão de Eleição da CIPA fará publicar, no Diário Oficial do Município de Itajubá, a relação oficial dos inscritos.

7 PROCESSO ELEITORAL:

- 7.1** A eleição ocorrerá por meio de voto secreto, de meio eletrônico, com nomes e/ou apelidos, secretarias e números dos candidatos.
- 7.2** A eleição acontecerá no dia **14/09/2022** por meio do site oficial do município de Itajubá.
- 7.3** A comissão eleitoral deverá em conformidade ao Item 5.5.4 da Norma Regulamentadora No. 5 (NR-5), prorrogar o período de votação, observando-se a porcentagem de participação dos servidores na eleição

e realizar a devida comunicação ao sindicato.

- 7.4 A apuração da votação ocorrerá no mesmo dia do término da eleição, observando-se o disposto no item anterior.
- 7.5 Cada servidor terá direito a votar uma única vez, independente de possuir mais de uma matrícula/contrato.
- 7.6 Será permitida aos candidatos, a realização da campanha e panfletagem nos órgãos públicos municipais, mediante autorização do Secretário ou responsável da pasta, até ao final do período de votação, desde que não atrapalhe o andamento dos serviços nem o atendimento ao público.
- 7.7 Não será permitido aos candidatos:
 - a. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.
 - b. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.
 - c. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição, e em benefício de sua campanha, durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença gestante.
 - d. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa ou candidato, bem como atingir órgãos ou entidades que exerçam autoridade pública, como também, que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
- 7.8 Os atos que contrariarem os itens de 7.6, serão passíveis de análise e sanções a cargo da Comissão de Eleição da CIPA, podendo ser penalizados com a desclassificação e eliminação do candidato infrator, resguardando-se o devido processo legal.
- 7.9 Garantindo a continuidade do processo de constituição da CIPA, a apuração dos votos ocorrerá independente da quantidade de votos colhidos.

8 DOS CANDIDATOS ELEITOS:

- 8.1 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes da CIPA, os candidatos mais votados, conforme previsto no item 9.1 deste edital.
- 8.2 O candidato mais votado no processo eleitoral assumirá automaticamente a função de vice-presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- 8.3 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo ininterrupto, contabilizado até o último dia da inscrição dos candidatos, no serviço público na Prefeitura Municipal de Itajubá.
- 8.4 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração de votação, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

9 NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS ELEITOS:

- 9.1 Serão nomeados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, os 11 (onze) membros eleitos representantes dos servidores, sendo 06 (seis) titulares e 05 (cinco) suplentes, nesta sequência, conforme o quantitativo de votos individual.
- 9.2 A posse ocorrerá no dia fica condicionada a participação e aprovação dos membros da CIPA no dia **14 de outubro de 2022** após a nomeação dos membros da CIPA e do treinamento obrigatório de formação, que deverá ser promovido após o período eleitoral, pela Secretaria Municipal de Administração,

através da Seção de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

- 9.3** O treinamento obrigatório de acordo com a NR5 item 5.7.3 o treinamento realizado há menos de 2(dois) anos contados da conclusão do curso pode ser aproveitado na mesma organização, observando o estabelecido na NR-1.
- 9.4** O item 5.7.4 o treinamento deve ter carga horária mínima de 12(doze) horas para estabelecimento de grau de risco 2; distribuídas em no máximo 04 horas diárias e será realizado durante o expediente normal de trabalho, afim de não acarretar prejuízo para os participantes.
- 9.5** A não realização mínima do treinamento de formação dos cipeiros acarretará na sua imediata desclassificação, sendo convocado para o novo treinamento o candidato subsequente da lista de classificação do processo eleitoral, sendo observada a quantidade de votos por meio dos critérios de votação.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 10.1** Os casos omissos neste edital ficarão a cargo da Comissão Eleitoral da CIPA para análise e deliberação.
- 10.2** Os atos relativos ao Processo Eleitoral serão publicados no Diário Oficial do Município de Itajubá.
- 10.3** Eventual impugnação do presente edital poderá ser interposta no prazo de 02 (dois) dias úteis após a primeira publicação do mesmo, podendo ser realizado no Departamento de Protocolo, no horário de Expediente da Prefeitura de Itajubá - Centro Administrativo, Avenida Dr. Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá - MG, endereçado à Comissão de Eleição da CIPA.

Itajubá - MG, 19 de agosto de 2022

EMILIANE SILVA TORRECILIA
Membro da Comissão Eleitoral

MAGNA SANTOS COSTA
Membro da Comissão Eleitoral

THAIS TACIANI DIAS
Membro da Comissão Eleitoral

TANIA MOREIRA DA SILVA MONTANO
Membro da Comissão Eleitoral

ANEXO I ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

Descrição da atividades	<p>a) identificar os riscos do processo de trabalho, e elaborar o mapa de riscos, com a participação do maior número de trabalhadores, com assessoria do SESMT, onde houver;</p> <p>b) elaborar plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança e saúde no trabalho;</p> <p>c) participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho;</p> <p>d) realizar, periodicamente, verificações nos ambientes e condições de trabalho visando a identificação de situações que venham a trazer riscos para a segurança e saúde dos trabalhadores;</p> <p>e) realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;</p> <p>f) divulgar aos trabalhadores informações relativas à segurança e saúde no trabalho;</p> <p>g) participar, com o SESMT, onde houver, das discussões promovidas pelo empregador, para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionados à segurança e saúde dos trabalhadores;</p> <p>h) requerer ao SESMT, quando houver, ou ao empregador, a paralisação de máquina ou setor onde considere haver risco grave e iminente à segurança e saúde dos trabalhadores;</p> <p>i) colaborar no desenvolvimento e implementação do PCMSO e PPRA e de outros programas relacionados à segurança e saúde no trabalho;</p> <p>j) divulgar e promover o cumprimento das Normas Regulamentadoras, bem como cláusulas de acordos e convenções coletivas de trabalho, relativas à segurança e saúde no trabalho;</p> <p>l) participar, em conjunto com o SESMT, onde houver, ou com o empregador da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução dos problemas identificados;</p> <p>m) requisitar ao empregador e analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores;</p> <p>n) requisitar à empresa as cópias das CAT emitidas;</p> <p>o) promover, anualmente, em conjunto com o SESMT, onde houver, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;</p> <p>p) participar, anualmente, em conjunto com a empresa, de Campanhas de Prevenção da AIDS.</p>
Pré-requisitos para a posse	Servidor Público Efetivo e Conclusão do treinamento da CIPA com carga-horária de 12 horas a ser realizado após a votação.
Quantitativo de vagas	06 (seis) titulares e 05 (cinco) suplentes totalizando 11 (onze) membros representantes dos servidores.

ANEXO II – CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES

DATA	HORÁRIO	LOCAL
25/08/2022 a 08/09/2022	Início das inscrições as 13h do dia 25/08/2022 . Enceramento das inscrições as 15h do dia 08/09/2022 .	Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INCRITOS

DATA	LOCAL
08/09/2022	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá após as 16h

PRAZO RECURSAL DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DATA	LOCAL
09 e 12/09/2022	DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO Prefeitura Municipal de Itajubá

DIVULGAÇÃO DO RECURSO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

DATA	LOCAL
13/09/2022	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

PERÍODO DE VOTAÇÃO

DATA	LOCAL
14/09/2022	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

APURAÇÃO DOS VOTOS

DATA	LOCAL
14 a 16/09/2022	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

RESULTADO FINAL

DATA	LOCAL
14 a 16/09/2022	Mural e Site da Prefeitura Municipal de Itajubá

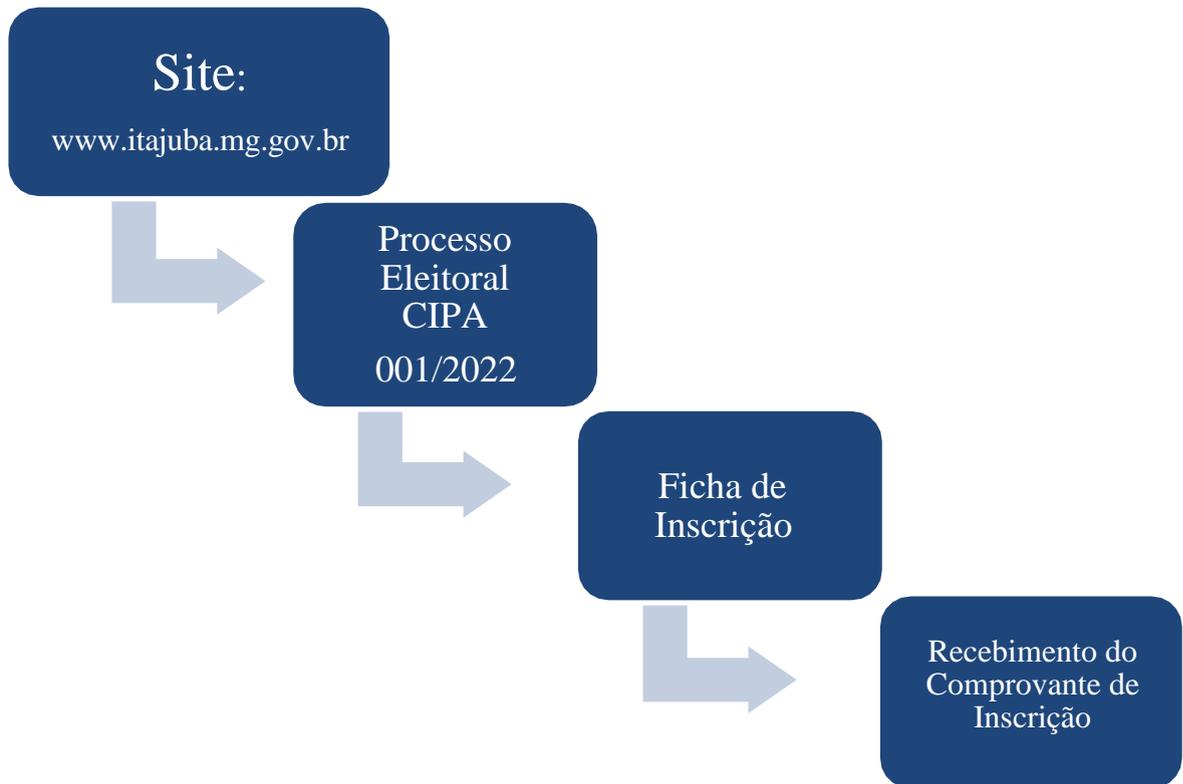
ANEXO III – Quadro de dimensionamento da CIPA (Conforme NR-5)

NÚMERO DE EMPREGADOS NO ESTABELECIMENTO															
GRAU de RISCO*	Nº de INTEGRANTES da CIPA	0 a 19	20 a 29	30 a 50	51 a 80	81 a 100	101 a 120	121 a 140	141 a 300	301 a 500	501 a 1000	1001 a 2500	2501 a 5000	5001 a 10.000	Acima de 10.000 para cada grupo de 2500 acrescentar
1	Efetivos					1	1	1	1	2	4	5	6	8	1
	Suplentes					1	1	1	1	2	3	4	5	6	1
2	Efetivos				1	1	2	2	3	4	5	6	8	10	1
	Suplentes				1	1	1	1	2	3	4	5	6	8	1
3	Efetivos		1	1	2	2	2	3	4	5	6	8	10	12	2
	Suplentes		1	1	1	1	1	2	2	4	4	6	8	8	2
4	Efetivos		1	2	3	3	4	4	4	5	6	9	11	13	2
	Suplentes		1	1	2	2	2	2	3	4	5	7	8	10	2

*Grau de Risco conforme estabelecido no Quadro I da NR-04 - Relação da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE (Versão 2.0), com correspondente Grau de Risco - GR para fins de dimensionamento do SESMT.

ANEXO V – Instruções para realização das Inscrições on-line

Fluxograma



Na aba Ficha de Inscrição, será solicitado aos candidatos as seguintes informações:

- i. Endereço de e-mail;
- ii. Matrícula;
- iii. Nome Completo e Apelido;
- iv. Endereço completo;
- v. Local de Trabalho;
- vi. Cargo;
- vii. Telefone de contato;

Ao finalizar a Inscrição, **uma cópia das suas respostas será enviada para o endereço de e-mail fornecido** na Ficha de Inscrição. Conferir e armazenar este documento como forma de comprovação de Inscrição e dos dados apresentados.